



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 521/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 32/2014, de 18 de novembro de 2014.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 14.183.000,00 (catorze milhões, centos e oitenta e três mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 5.517.000,00 (cinco milhões quinhentos e dezessete mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 21.650.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.000.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 69.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 28.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 20.200.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 353.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 865.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 15.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 850.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 22.515.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 2.815.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 19.700.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2015, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



Lei nº 521/2014, de 19/11/2014.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 710.000,00
04	Administração.....	R\$ 2.529.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.745.000,00
10	Saúde.....	R\$ 3.772.000,00
12	Educação.....	R\$ 7.104.000,00
13	Cultura.....	R\$ 50.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.411.000,00
16	Habitação.....	R\$ 25.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 608.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 41.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 340.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 20.000,00
26	Transporte.....	R\$ 422.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 703.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 120.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 19.700.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 710.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 18.990.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 19.700.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 710.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 550.000,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 1.771.000,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 428.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica.....	R\$ 1.864.000,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 185.000,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 1.040.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 4.015.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 3.772.000,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 142.000,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.404.000,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 199.000,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais.....	R\$ 1.878.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



Lei nº 521/2014, de 19/11/2014.

02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$	608.000,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	340.000,00
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$	41.000,00
02.16	Divisão de Cultura	R\$	50.000,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$	703.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$	9.700.000,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2015 créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do art. 7º da Lei nº 506, de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2015, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 7º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 8º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Novais, 19 de novembro de 2014.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos